

**WBR CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ nº 02.244.592/0001-12 / NIRE: 3120651428-5  
**ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA WBR CONSULTORIA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE "WBR CONSULTORIA S.A."**

**01 - DATA E HORA:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze), às 10:00 horas. **02 - LOCAL:** Na sede social da Sociedade em Belo Horizonte/MG, na Rua Domingos Vieira, 319, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-240. **03 - CONVOCACÃO:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Art. 1.072, §2º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), e no Art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença de todos os sócios à assembleia. **04 - PRESENÇA:** Contando com a presença de todos os quotistas da WBR CONSULTORIA LTDA., a saber: **I) WARLEY BORGES DOS REIS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº M-4.334.171 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 842.305.416-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Rua Domingos Vieira, 319, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-240, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e **II) JOSÉ DONIZETI BORGES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analistas de sistemas, portador da cédula de Identidade nº MG-3.501.456 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.397.916-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Rua Domingos Vieira, 319, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-240, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; **III) ROMEU FINOTI SCIOTTA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analistas de sistemas, portador da cédula de Identidade nº 25.323.533-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.954.328-56, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 1069, 9º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04547-004, São Paulo, Estado de São Paulo; e **IV) FLÁVIO GARCIA IGLESIAS FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, geógrafo, portador da cédula de Identidade nº M-3.999.068 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.807.206-78, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Rua Domingos Vieira, 319, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-240, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **05 - MESA:** Assumiu a Presidência dos trabalhos Warley Borges dos Reis, o qual convidou José Donizeti Borges para secretário. **06 - ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (a) a transformação de tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado; (b) a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (c) a aprovação do Estatuto Social; (d) a eleição dos membros da Diretoria; (e) a fixação de remuneração global anual da administração; (f) a indicação dos jornais para as publicações da Sociedade; e (g) a autorização aos administradores da Sociedade para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores. **07 - DELIBERAÇÕES:** Dado início aos trabalhos, os sócios deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição: (a) Aprovar a transformação da sociedade WBR CONSULTORIA LTDA., em sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de WBR CONSULTORIA S.A., não importando tal transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor os direitos e as obrigações sociais, a mesma escrituração comercial e fiscal, permanecendo o objeto social o mesmo. (b) Em decorrência da deliberação tomada no item "a" acima, aprovar a conversão das 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o capital social da WBR CONSULTORIA S.A., totalmente subscrito, estando integralizados R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais), em moeda corrente nacional, sendo que o restante será integralizado até 31 de dezembro de 2014, em moeda corrente nacional, passará a ser distribuído entre os acionistas da seguinte forma e nos termos do Boletim de Subscrição anexo a este instrumento (Anexo IV):

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	%
Warley Borges dos Reis	3.200.000	64,00
Romeu Finoti Sciotta	600.000	12,00
Flávio Garcia Iglesias Fernandes	600.000	12,00
José Donizeti Borges	600.000	12,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>100</b>

(c) Aprovar o Estatuto Social da Sociedade, o qual passa a vigorar conforme os termos e condições constantes do Anexo I à presente Ata. (d) Eleger os membros da Diretoria, tendo sido eleitos o Sr. Warley Borges dos Reis, acima qualificado, e o Sr. Romeu Finoti Sciotta, acima qualificado, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente, com mandato de 1 (um) ano, permanecendo os demais cargos da Diretoria vagos por ora. (d.1). Os Diretores aceitarão o cargo para o qual foram eleitos, afirmando que conhecem plenamente a legislação, declarando, finalmente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis, nem tampouco a administração de sociedades mercantis. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia, cujas cópias constam dos Anexos II e III à presente. (e) A remuneração global anual da administração da Companhia foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). (f) Aprovar que as publicações da imprensa comum ordenadas pela Lei nº 6.404/76 serão feitas no jornal "O Tempo" de Belo Horizonte e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. (g) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores. **08 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário para a redação desta Ata que, lida e aprovada por unanimidade, sem qualquer ressalva ou restrição, foi por todos assinada. Belo Horizonte, 30 de abril de 2013. Warley Borges dos Reis - Presidente; José Donizeti Borges - Secretário. Acionistas: Warley Borges dos Reis; José Donizeti Borges; Romeu Finoti Sciotta; Flávio Garcia Iglesias Fernandes. Visto do Advogado: Pedro Campos Vasconcelos - OAB/MG 89.042.

JUCEMG - Certifico o registro sob o nº 3130010464-8 em 18/06/2013. Protocolo: 13/381.631-1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

**Anexo I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA WBR CONSULTORIA S.A. - CAPÍTULO I - NOME - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - A WBR CONSULTORIA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado e reger-se-á por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Companhia adotará como nome fantasia a expressão "SIGGA". **ARTIGO 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Domingos Vieira, 319, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-240, podendo a critério e por deliberação da Assembleia Geral, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes. **ARTIGO 3º -** A Companhia tem como objetivo social: desenvolvimento e comércio de programas de informática (softwares); desenvolvimento e análise de sistemas de informática; consultoria em sistemas de informática; processamento de dados; serviços de engenharia de manutenção; prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento; outras atividades correlatas que sejam complementares ou que possam interessar direta ou indiretamente aos objetos da companhia; compra e venda, importação e exportação de softwares e de equipamentos e materiais de informática; representação comercial de softwares e de equipamentos e materiais de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. **ARTIGO 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - ARTIGO 5º -** O Capital Social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito pelos acionistas e integralizado da seguinte maneira: i) estão totalmente subscritos e integralizados R\$5.250.856,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais), em moeda corrente nacional, correspondente a 2.520.856 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e ii) o saldo remanescente de 2.479.144 (dois milhões,

quatrocentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$2.479.144,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro Reais), será integralizado em moeda corrente nacional e/ou em bens móveis ou imóveis, até 31 de dezembro de 2014. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** É vedado à Companhia emitir Partes Beneficiárias. **PARÁGRAFO TERCEIRO -** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores. **ARTIGO 6º -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A preferência ou vantagem das ações preferenciais consistirá na prioridade do reembolso do Capital, sem prêmio. **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 7º -** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **ARTIGO 8º -** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **ARTIGO 9º -** A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada pelos Diretores da Companhia e presidida pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelos órgãos ou pessoas previstas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei Federal nº 6.404, de 1976. **ARTIGO 10 -** A Assembleia Geral terá as atribuições previstas na legislação aplicável. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 11 -** A Administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **ARTIGO 12 -** A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 09 (nove) Diretores, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, exercendo um deles o cargo de Diretor Presidente, outro o de Diretor Vice-Presidente. Os demais cargos da Diretoria não terão designação específica. O prazo de mandato dos Diretores será de 01 (um) ano, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. **ARTIGO 13 -** Os Diretores terão poderes de administração e gerência, cabendo-lhes a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, para os quais será necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou a assinatura de um Diretor em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos para a prática do ato. **ARTIGO 14 -** As procurações outorgadas pela Companhia o serão sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, e especificarão os poderes de cada procurador e, salvo aquelas para fins judiciais e administrativos, deverão ter prazo máximo de validade de até 01 (um) ano. **ARTIGO 15 -** Os atos enumerados nos incisos deste Artigo não poderão ser praticados pelos Diretores, salvo se prévia e expressamente aprovados pela Assembleia Geral da Companhia: (a) indicar auditores; (b) distribuir lucros; (c) outorgar fianças, avais ou garantias em negócios ou operações de terceiros, salvo se relativos a negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas; (d) constituir subsidiárias, bem como determinar sua dissolução ou liquidação; (e) votar pela Companhia; (f) conceder empréstimos, em valor que exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o mesmo fim ou ao mesmo destinatário; (g) tomar empréstimos em dinheiro, em valor que exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o mesmo fim ou do mesmo mutuante; (h) adquirir, alienar, dar em comodato ou onerar bens imóveis; (i) celebrar contratos ou acordos cujo valor total seja superior ao equivalente, em reais, a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (j) doar ou fazer contribuições a partidos e organizações políticas; e (k) celebrar contratos entre a Companhia e seus Administradores e/ou entre a Companhia e seus procuradores, bem como modificar referidos contratos, assim como quaisquer outros contratos que impliquem em qualquer benefício para os Administradores. **ARTIGO 16 -** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou de, pelo menos, 02 (dois) dos seus membros. **ARTIGO 17 -** Fica facultada, se necessária, a participação dos diretores na reunião, por telefone, vídeo-conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **ARTIGO 18 -** Em suas ausências ou impedimentos o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. **ARTIGO 19 -** No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral deverá reunir-se em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído. Ficando vago o cargo de Diretor Presidente ou até que o eleito para substituí-lo seja investido no cargo, o Diretor Vice Presidente, Administrativo acumulará as suas funções, atuando também segundo a competência reservada neste instrumento ao Diretor Presidente. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A renúncia ao cargo é feita mediante comunicação escrita à Assembleia Geral, tornando-se eficaz a partir desse momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio. **ARTIGO 20 -** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. **ARTIGO 21 -** Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração. **CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ARTIGO 22 -** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e

terminando em 31 de dezembro de cada ano. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Ao término de cada exercício deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **ARTIGO 23 -** Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas pela Lei. **CAPÍTULO VI - LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS - ARTIGO 24 -** O lucro será apurado conforme as prescrições legais. **ARTIGO 25 -** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei Federal nº 6.404/76, serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios; III - No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total do lucro líquido deduzido das parcelas previstas pelos artigos 193 a 196 da Lei Federal nº 6.404/76, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar; IV - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26 de 12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **ARTIGO 26 -** A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício, de acordo com os critérios e limites da Lei. **ARTIGO 27 -** A Assembleia Geral poderá determinar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em quaisquer períodos respeitando-se o limite legal. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** A Assembleia Geral poderá aprovar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos. **CAPÍTULO VII - DO JUÍZO ARBITRAL - ARTIGO 28 -** Os acionistas acordam que, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, os representantes de cada acionista deverão, em 15 (quinze) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto ou desacordo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme disposto no Artigo 28 acima, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, incluindo, mas não se limitando a, aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara Mineira de Conciliação e Arbitragem - CAMINAS, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com 03 (três) árbitros, inscritos no Ordem dos Advogados do Brasil, sendo um escolhido por cada parte e o Presidente do Tribunal Arbitral, será eleito pelos 02 (dois) árbitros indicados pelas partes, de acordo com o regulamento da CAMINAS. A lei aplicável será a brasileira, sendo vedado ao Tribunal Arbitral decidir a controvérsia por equidade. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais para, dentre outras medidas: (i) o requerimento de medidas cautelares antes da remessa dos autos da arbitragem ao Tribunal Arbitral, conforme previsto no Regulamento de Arbitragem; (ii) o ajuizamento da ação de anulação prevista no art. 33, caput, da Lei nº 9.307/96; e (iii) a execução judicial da sentença arbitral. **PARÁGRAFO TERCEIRO -** O idioma oficial de todos os atos de arbitragem será o português, e a legislação da República Federativa do Brasil será aplicável. **CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA - ARTIGO 29 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 30 -** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais. **ARTIGO 31 -** As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no jornal "O Tempo". **ARTIGO 32 -** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada. **ARTIGO 33 -** Na hipótese de listagem e abertura de capital da Companhia, as ações a serem ofertadas no âmbito de tal oferta deverão ser listadas no nível de governança corporativa da BM&FBOVESPA que assegure os critérios de governança exigidos pelos regulamentos dos acionistas indiretos da Companhia, e que vierem a se exigir, pela Instrução CVM nº 391 de 16 de julho de 2003, conforme alterada. Página de assinaturas do Anexo I à Ata da Reunião dos Sócios para transformação da sociedade empresária limitada WBR CONSULTORIA LTDA. em sociedade anônima, realizada em 30 de abril de 2013. Warley Borges dos Reis - Presidente, José Donizeti Borges - Secretário. Acionistas: Warley Borges dos Reis; José Donizeti Borges; Romeu Finoti Sciotta; Flávio Garcia Iglesias Fernandes. Visto do Advogado: Pedro Campos Vasconcelos - OAB/MG 89.042. JUCEMG - Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 18/06/2013, sob o nº 3130010464-8, não podendo ser usado separadamente. Protocolo: 133816311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

**Anexo IV**

WBR CONSULTORIA S.A. CNPJ nº 02.244.592/0001-12 / NIRE: 3120651428-5

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Denominação da Companhia: .....	WBR CONSULTORIA S.A.
Capital Subscrito: .....	R\$5.000.000 (cinco milhões de Reais)
Capital Integralizado: .....	R\$2.520.856,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis Reais)
Número de Ações Subscritas: .....	5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Preço Unitário de Emissão: .....	R\$1,00 (um Real) por Ação emitida
Aprovação pela Ata da Reunião dos Sócios realizada em 30 de abril de 2013.	

Subscriber	Ações Subscritas	Valor da Integralização em R\$	Forma de Integralização
WARLEY BORGES DOS REIS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº M-4.334.171 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 842.305.416-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Rua Domingos Vieira, 319, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-240, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; .....	3.200.000	1.613.347,84	Moeda Corrente Nacional
JOSÉ DONIZETI BORGES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analistas de sistemas, portador da cédula de Identidade nº MG-3.501.456 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.397.916-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Rua Domingos Vieira, 319, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-240, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; .....	600.000	302.502,72	Moeda Corrente Nacional
ROMEU FINOTI SCIOTTA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de Identidade nº 25.323.533-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.954.328-56, Moeda residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, Corrente 1069, 9º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04547-004, São Paulo, Estado de São Paulo; .....	600.000	302.502,72	Nacional
FLÁVIO GARCIA IGLESIAS FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, geógrafo, portador da cédula de Identidade nº M-3.999.068 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.807.206-78, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Rua Domingos Vieira, 319, 2º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.150-240, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. ....	600.000	302.502,72	Moeda Corrente Nacional
<b>TOTAL</b> .....	<b>5.000.000</b>	<b>2.520.856,00</b>	-
<b>Warley Borges dos Reis</b>			
<b>Romeu Finoti Sciotta</b>			
<b>José Donizeti Borges</b>			
<b>Flávio Garcia Iglesias Fernandes</b>			
JUCEMG - Certifico que este documento faz parte integrante do processo arquivado em 18/06/2013, sob o nº 3130010464-8, não podendo ser usado separadamente. Protocolo: 133816311. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.			

90 cm -04 438952 - 1

**EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S.A.**  
 Companhia fechada  
 CNPJ/MF sob o nº 17.164.435/0001-74  
 NIRE 3130004066-6  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2013**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 de junho de 2013, às 10:00 horas na sede da Empresa Construtora Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.316, Bairro Lourdes, CEP 30.140-092, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **PRESENÇA:** Presente os membros do Conselho de Administração que representam a totalidade dos cargos ocupados, quais sejam: Sr. Carlos Antonio Vasconcelos Mota dos Santos - Presidente do Conselho de Administração; Sr. José Lúcio Rezende Filho - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Srs. Eduardo Costa Simões, Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha, João Pedro dos Santos Dinis Parreira e Luis José Donas Boto Vaz Pato - Conselheiros. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do §2º do Art. 8º do Estatuto Social da Companhia, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Carlos Antonio Vasconcelos Mota dos Santos, que convidou o membro do Conselho de Administração, Sr. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha, para exercer a função de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição do Sr. **Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga** para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, eleger para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. **Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga**, português, casado, gestor, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE sob o nº V850510-D, com autorização de trabalho na hipótese de concomitância, para exercício de função de dirigente em empresas do mesmo grupo, deferida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 20 de junho de 2013, nos termos do art. 5º da Resolução Normativa nº 62, de 08 de dezembro de 2004, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.898.608-98, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553 - Conjunto 82, para continuar o mandato unificado de 02 (dois) anos, iniciado em 11 de dezembro de 2012 e que vigorará até a posse dos membros da Diretoria eleitos na 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2014. O Sr. Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga também foi eleito para acumular o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, até que seja emitido o visto permanente e a concomitância para o exercício de função de dirigente em empresas do mesmo grupo do Sr. Luiz José Donas Boto Vaz Pato, português, casado, engenheiro, portador do passaporte nº G829353, emitido pela G Civil de Lisboa - Portugal, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553 - Conjunto 82, CEP 05419-001, o qual será eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente, tão logo o seu respectivo visto permanente e autorização de concomitância seja emitido pelas autoridades brasileiras competentes. Em razão da eleição do Sr. Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga para acumular o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha passa a ocupar apenas o cargo de Diretor Presidente. O Sr. **Duarte Nuno Viana de Oliveira Braga** será investido nos respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio quando aceitará o cargo e declarará, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista com impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia. **PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO:** O Conselho de Administração deliberou a publicação desta ata nos jornais de publicação da Companhia e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na forma da lei e para os devidos fins, ficando aprovada, por todos os Conselheiros, a lavratura da Ata da Reunião na forma de sumário. Aprovada ainda a publicação da Ata na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos Conselheiros. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DOS PRESENTES:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. Belo Horizonte/MG, 21 de junho de 2013. **MESA:** Sr. Carlos Antonio Vasconcelos Mota dos Santos - Presidente da Mesa; Sr. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha - Secretário da Mesa. **CONSELHEIROS:** (i) Sr. Carlos Antonio Vasconcelos Mota dos Santos - Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. José Lúcio Rezende Filho - Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) Srs. Eduardo Costa Simões - Conselheiro. (iv) Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha - Conselheiro. (v) João Pedro dos Santos Dinis Parreira - Conselheiro e (vi) Luis José Donas Boto Vaz Pato - Conselheiro. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico o registro sob o nº 5102031, em 28/06/2013. Protocolo: 13/488.833-2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

20 cm -04 438915 - 1

**AFLOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 CNPJ/MF nº 08.276.895/0001-01 - NIRE 31300023753  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AFLOPAR PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2013.**  
**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de maio de 2013, às 10:00 horas, na sede social da Aflopar Participações S.A. ("Companhia"), nesta cidade, à Av. Raja Gabaglia, 1380 - 5º andar, Gutierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais. **2. MESA:** Presidente: Geraldo Bernardes Franco de Moura; e Secretário: Sr. Eustáquio de Souza Pinto. **3. CONVOCACÃO:** Dispensada as formalidades de convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme comprovado em livro próprio. **4. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme comprovado em livro próprio. **5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos presentes: **5.1.** As contas e o relatório da administração, bem como as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, conforme balanço patrimonial publicado no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" e no jornal "Hoje em Dia", ambos no dia 24 de abril de 2013; **5.2.** A destinação do resultado do exercício financeiro, consubstanciada nas referidas demonstrações financeiras para a conta de "Reserva de Lucros a Realizar"; e, **5.3.** A fixação da remuneração da administração no valor anual e global de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **5.4.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata única lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos presentes. **7. ASSINATURAS:** Ass: Plantar S.A. - Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos; Hankoe Fundo de Investimento em Participações. Confere com a original lavrada em livro próprio. Belo Horizonte, 23 de maio de 2013. Eustáquio de Souza Pinto - Secretário. Assinatura dos acionistas: **PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, MARCELO CORREA FERNANDES, PAULO CESAR CACAU MELO, HANKOE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, MARIA CLARA ALVES DE ASSIS, IGNACIO FERRAZ DE FREIRE JR.** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico o registro sob o nº 5100352, em 25/06/2013. Protocolo: 13/458.076-1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

10 cm -04 439097 - 1

Extrato do 2º Termo aditivo homologado em 01/06/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93, com Suas posteriores alterações; Contratante: SAAE, Contratada: Auto Posto Wanderlei Ltda VDA Valor de R\$ 2,399 (Dois reais e trinta e nove centavos) o litro de óleo; A.s. do termo aditivo: 01/06/2013. Raul Soares 03 de julho de 2.013 Cláudio Alves de Barros Diretor.

2 cm -04 439275 - 1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PASSOS-MG Resultado da Tomada de Preços 007/2013 - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da supra citada licitação que tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos pick up. Fase Habilitação: Foi habilitada as empresas Alpina veículos e peças Ltda e Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. A empresa Volkswagen do

Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda foi declarada vencedora do certame com o preço total de R\$ 28.450,00. Passos-MG, 04 de julho de 2013. Fabio Rodrigues da Silva - Diretor do SAAE. Paulo Cesar da Silveira - Presidente da C.P.L.

3 cm -04 439094 - 1